



**Estoril Summer Party**  
**Campeonato de Portugal de Velocidade**  
**13 a 14 de Julho de 2024**

DECISÃO CCD Nº:   J  

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 13/07/2024

Para: Concorrente #99 Categoria: CPV  
 Conductor Caetano Vieira

Sessão: T. VIKES  
 Hora: 11:16 Doc n.º: 28

O Colégio de Comissários, tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida acerca do(s) seguinte(s) facto(s) ultrapassagem em FCY  
 Determina o seguinte:

**Infração:**

- Cruzar a linha branca do pit lane:
  - de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI)
  - de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI)
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2024)
- Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2024)  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2024)  repetidamente
- Falsa partida (Artº. 13.2 c) PEV 2024)
- Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso (Artº. 30.1.7 PEV 2024)
- Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2 d) PEV 2024)
- Forçar outro condutor a sair de pista (Artº. 13.2 e) PEV 2024)
- Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2 f) PEV 2024)
- Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
- Outro: ultrapassagem em FCY no Valtura #88

**Decisão:**

- Repreensão
- Multa € \_\_\_\_\_
- Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 a) PEV 2024)
- Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 b) PEV 2024)
- Drive-through (Artº. 13.7 c) PEV 2024)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Stop & go de \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.7 d) PEV 2024)  Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Artº. 13.9 a.4) e d) PEV 2024)
- Anulação do melhor tempo  Anulação dos 3 melhores tempos
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
- Bandeira Preta (Artº. 2.5.4.1 d) Anexo H do CDI)
- Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

**Colégio de Comissários**

Mário Manso  
 Presidente do Colégio de Comissários Desportivos

Nuno Santos  
 Comissário Desportivo

João Pinho  
 Comissário Desportivo

**Recebido pelo Concorrente:**

Data: <u>13/07/2024</u>	Nome: <u>Pedro Coutinho</u>
Hora: <u>11:19</u>	Posição na Equipa: <u>REPRESENTANTE DA EQUIPA</u>